

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 031/2021,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte no Município de Ibirubá.

**PROPONENTE:** PODER LEGISLATIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 48.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo nº 031/2021, o qual Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte no Município de Ibirubá.

A presente proposta visa promover os mecanismos necessários, para fomentar os programas de Esporte no Município de Ibirubá.

O Incentivo ao Esporte promove e consolida o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Além de inúmeros benefícios à saúde, a prática de esportes também promove a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida, pois o esporte pode transformar as vidas de muitas crianças, adolescentes e jovens, estimulando a superação de barreiras e limitações e o crescimento das noções de solidariedade e respeito às diferenças.

Quem pratica esportes tem a oportunidade de se tornar um cidadão melhor, porque treina também para a vida, para exercer os seus direitos e compreender os seus deveres com disciplina e determinação, razão pela qual submetemos ao Egrégio Plenário a apreciação do presente Projeto de Lei, para o qual esperamos aprovação.

Cordialmente,

**Ver. Vagner Oliveira**  
**Bancada do Republicanos**

**Ver. Gabriel de Jesus**  
**Bancada do Republicanos**

**Ver. Zalo Bueno Gomes da Silva**  
**Bancada do Progressistas**

**Ver<sup>a</sup>. Dileta de Vargas Pavão das Chagas**  
**Bancada do Progressistas**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 031/2021,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Os vereadores **Vagner Oliveira** e **Gabriel de Jesus**, da bancada do Republicanos, **Zalo Bueno Gomes da Silva** e **Dileta de Vargas Pavão das Chagas**, da bancada do Progressistas, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL  
DE INCENTIVO AO ESPORTE NO  
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ.**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Ibirubá, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.

**Art. 2º** São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte promover e consolidar o esporte como direito social pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

**Art. 3º** A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte poderá se dar por meio de:

- I** - manutenção dos eventos esportivos amadores já existentes no âmbito do município;
- II** - criação de eventos esportivos em diferentes modalidades;
- III** - apoio para criação de escolinhas e centros de treinamentos para crianças e adolescentes em diferentes modalidades esportivas;
- IV** - uso de bens públicos e espaços públicos para prática em diferentes modalidades esportivas;
- V** - apoio à realização de palestras, cursos e oficinas que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimento de novas técnicas e habilidades esportivas;
- VI** - apoio à realização de palestras, cursos e oficinas que tenha como objetivo a especialização nas áreas do conhecimento aplicado ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
- VII** - patrocínio e custeio de equipes e atletas que participem de competições, desde que em representação oficial do município;
- VIII** - apoio à realização de competições no âmbito municipal;
- IX** - apoio a iniciativas que tenham como objetivo inserir o município no circuito de competições estaduais e nacionais.
- X** - apoio à realização de eventos de lazer em geral.

**Art. 4º** O incentivo ao desenvolvimento do esporte, além do elencado no artigo 3º desta Lei, se dará por meio dos eventos esportivos municipais tradicionalmente realizados, sem prejuízo das modalidades que se instituírem no âmbito municipal.

§ 1º O Município de Ibirubá poderá criar eventos esportivos em conformidade com o artigo 2º desta Lei, objetivando a acessibilidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

§ 2º O Município de Ibirubá poderá realizar a premiação aos esportistas ou equipes vencedores.

**Art. 5º** Fica autorizada a divulgação institucional em competições municipais a que alude a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibirubá/RS, 18 de outubro de 2021.

**Ver. Vagner Oliveira**  
**Bancada do Republicanos**

**Ver. Gabriel de Jesus**  
**Bancada do Republicanos**

**Ver. Zalo Bueno Gomes da Silva**  
**Bancada do Progressistas**

**Ver<sup>a</sup>. Dileta de Vargas Pavão das Chagas**  
**Bancada do Progressistas**